



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA S
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
 (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-

Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S - Centro

Tel. (65) 3311-4600 site: www.cam.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
 DA SERRA



PROTOCOLO

21 604190 001915

Nr.: 191/2019

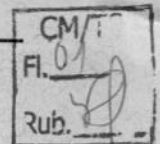
VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Data Cadastro: 26/04/2019 Hora: 15:32:45

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA
 SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N 043/2019

Resumo: PROJ. LEI ORD. N 043/2019



Projeto de Lei Ordinária: **043/2019**

EMENTA:.....	DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E AUTARQUIAS (SAMAE E SERRAPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2019.

[Handwritten signature]
 Edson Vicente da Costa



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 043/2019.

Tangará da Serra, **25 de abril de 2019.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
VIA - A A T A L**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Excelentíssimos (as) Senhores (as)
Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, serve o presente para encaminhar a esse Ínclito Poder Legislativo o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E AUTARQUIAS (SAMAE E SERRAPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em observância ao disposto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, cominado com o artigo 127, da Lei Orgânica Municipal e § 4º do artigo 22, da Lei nº 2875/2008 que prevê, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Em virtude da situação econômica do país, que repercute na arrecadação dos municípios, em virtude da queda dos repasses de transferências constitucionais e da própria receita tributária municipal, estamos, após levantamentos realizados pela



CM/TS
Fl. 030
[Signature]

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

SEPLAN, enviando projeto de lei, onde o reajuste da RGA está sendo assegurado, na forma constante do projeto.

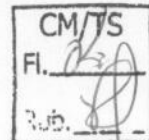
A revisão geral anual dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e das Autarquias (SAMAE E SERRAPREV) será de 3,94 (três virgula noventa e quatro por cento) a partir do dia 01/05/2019 a título de revisão geral.

A presente revisão geral anual tem compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, com base na Lei n.º 5.034/2018 - Plano Plurianual, Lei n.º 5.050/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei n.º 5.071/2018 - Lei Orçamentária Anual, (conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro em anexo).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos extensivos aos Nobres Vereadores que integram esse Íncrito Poder Legislativo, solicitamos a apreciação favorável do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 043, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E AUTARQUIAS (SAMAE E SERRAPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários a todos os servidores públicos municipais, no percentual total de 3,94 (três vírgula noventa e quatro por cento) a partir do dia 01/05/2019, a título de revisão geral do quadro civil do poder executivo municipal e do quadro do magistério do Município de Tangará da Serra, referentes a perda salarial dos períodos de 01/05/2018 a 30/04/2019.

§ 1º a aplicação dos reajustes de que trata o caput do art. 1º desta lei não poderá acarretar incremento da despesa de pessoal que supere o disposto no limite legal de gastos com pessoal definido na lei complementar federal n.º 101 de 2000.

§2º Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, da administração direta e indireta e ainda da tabela de vencimentos dos cargos pertencentes as equipes estratégicas de saúde e dos conselheiros tutelares.

§ 3º A revisão salarial anual assegurada pelo art. 37, inciso X da Constituição Federal se estende aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tangará da Serra – SAMAE e SERRAPREV e aos servidores do Poder Executivo Municipal, obedecendo as tabelas salariais que integram a presente lei.

§ 4º Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos do magistério público municipal instituída pela Lei Complementar n.º 163, de 16 de fevereiro de 2012 que também passam a fazer parte integrante desta lei.

§ 5º Os reajustes de que trata o caput do art. 1º é extensivo aos profissionais admitidos mediante contrato por tempo determinado nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

§ 6º Os reajustes autorizados por esta lei aplica-se ainda aos aposentados e pensionistas que possuam o direito adquirido à paridade com os vencimentos dos cargos da ativa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão do piso salarial profissional nacional fixado através da Lei Federal n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, caso seja inferior, será complementada através de complemento constitucional.



CM/TS

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 3º Ao subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, aplicar-se-á os mesmos índices estabelecido no caput do art. 1º, na forma prevista na Lei Municipal n.º 4.671, de 22 de setembro de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão dotações específicas constantes do orçamento do Município.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis a partir de 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

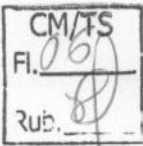
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezenove**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: REAJUSTE SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que refere-se à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes:

a) atendendo a solicitação do senhor Prefeito Municipal de estudo de impacto orçamentário para reajuste salarial correspondente a **3,94%** em maio, utilizando-se índice **INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor** de 03/2018 a 02/2019 e sendo necessárias as seguintes considerações:

a.1) A folha de pagamento dos servidores públicos concursados possui um crescimento vegetativo de 2% ao ano referente ao adicional de tempo de serviço;

a.2) Para uma análise completa, há a necessidade de visualizar o crescimento do número de servidores do município nos últimos anos:

MÊS/ANO *	**Prefeitura + Cedidos SAMAE	***SAMAE	****	Total	Crescimento
			SERRAPREV		
Novembro/2004	1.327	20		1.347	-
Novembro/2005	1.430	19		1.449	7,57%
Novembro/2006	1.572	21		1.593	9,94%
Novembro/2007	1.662	23		1.685	5,78%
Novembro/2008	1.713	22		1.735	2,97%
Novembro/2009	1.688	21		1.709	-1,50%
Novembro/2010	1.747	22		1.769	3,51%
Novembro/2011	1.929	29		1.958	10,68%
Novembro/2012	1.988	19	1	2.008	2,55%
Novembro/2013	1.872	21	1	1.894	-4,32%
Novembro/2014	1.785	15	1	1.801	-5,09%
Novembro/2015	2.139	13	1	2.153	9,54%
Novembro/2016	2.120	30	1	2.151	-0,01%
Novembro/2017	2.129	30	1	2.160	0,42%
Novembro/2018	2184	29	1	2.214	2,50%
Total acumulado do crescimento de servidores no período de 14 anos					44,54%

* foi considerado o mês de novembro, tendo em vista que em dezembro, ocorrem muitas rescisões.

** Dados fornecidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura, referente a todos os servidores municipais (efetivos, comissionados, contratados, etc...);



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CM/JS
Fl. 070
Rub. 0

*** Dados fornecidos pelo Departamento de Pessoal do SAMAE;

***** Dados fornecidos pelo Serraprev.

a.4) Vale destacar também, os reajustes concedidos no mesmo período sem considerar o crescimento vegetativo:

Ano	Reajuste %
2004	10,00%
2005	10,00%
2006	0,00%
2007	5,00%
2008	7,00%
2009	4,60%
2010	7,68%
2011	6,46%
2012	8,00%
2013	5,00%
2014	5,56%
2015	7,00%
2016	10,36%
2017	0,00%
2018	5,75%
Total acumulado do período	92,41%

a.5) Para nível de comparação, o salário mínimo do Governo Federal no mesmo período apresentou a seguinte variação:

Ano	Valor R\$	Reajuste %
2003	240,00	-
2004	260,00	8,33
2005	300,00	15,38%
2006	350,00	16,66%
2007	380,00	8,57%
2008	415,00	9,21%
2009	465,00	12,04%
2010	510,00	9,68%
2011	545,00	6,86%
2012	622,00	14,13%
2013	678,00	9,00%
2014	724,00	6,79%
2015	788,00	8,84%
2016	880,00	11,17%
2017	937,00	6,47%
2018	954,00	1,81%
Total acumulado do período		144,96%

a.6) As despesas com pessoal do Município de Tangará da Serra (Prefeitura + SAMAE + Serraprev) no período de referência foram:

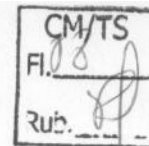
Ano	Valor R\$	Elevação
2004	21.722.781,60	-
2005	26.774.667,51	23,25%
2006	31.035.750,78	15,91%

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito



2007	35.149.892,54	13,25%
2008	42.713.787,58	21,51%
2009	49.479.778,50	15,84%
2010	51.498.799,59	4,08%
2011	64.765.295,24	25,76%
2012	73.338.334,06	13,23%
2013	76.753.161,94	4,65%
2014	80.779.716,07	5,25%
2015	92.347.982,04	11,85%
2016	101.397.358,20	9,8%
2017	111.241.833,39	9,70%
2018	129.031.213,14	15,99%
Total acumulado		190,07%

Em 2013 foram pagos a quantia de R\$ 3.721.815,09 (Três milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos) de Sentenças judiciais e Indenizações e Restituições trabalhistas.

Em 2014 foram pagos a quantia de R\$ 3.933.801,39 (Três milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos) de Sentenças judiciais e Indenizações e Restituições trabalhistas.

Em 2015 foram pagos a quantia de R\$ 6.048.575,97 (Seis milhões, quarenta e oito mil, quinhentose setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) de Sentenças judiciais e Indenizações e Restituições trabalhistas.

Em 2016 foram pagos a quantia de R\$ 1.281.165,43 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) de Sentenças judiciais e R\$ 2.497.805,91 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos) Indenizações e Restituições trabalhistas.

Em 2017 foram pagos a quantia de R\$ 953.446,50 (Novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) de Sentenças judiciais e R\$ 2.972.230,93 (Dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos) Indenizações e Restituições trabalhistas.

Em 2018 foram pagos a quantia de R\$ 2.138.631,16 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) de Indenização e Restituição Trabalhista e R\$ 714.391,09 (Setecentos e quatorze mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos) de Sentenças Judiciais.

a.7) A folha atual de pagamento da Prefeitura Municipal + SAMAE + SERRAPREV apresenta a seguinte situação:

ÓRGÃOS	JAN	FEV	MAR
GABINETE	288.956,08	266.826,23	304.193,95
SEMEC	1.408.451,50	3.990.300,50	4.232.461,62
SAÚDE	3.685.632,86	3.696.983,83	3.633.188,07
ADMINISTRAÇÃO	349.145,35	333.965,38	340.807,60
SEPLAN	182.806,92	161.459,91	170.931,38
ESPORTES	90.481,41	82.222,89	86.259,19
FAZENDA	338.775,58	300.541,77	323.667,94

P



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CM/TS
Fl. 09
Rub. _____

ASSIST. SOCIAL	333.762,61	339.825,55	305.726,34
INFRA ESTRUTURA	711.035,05	653.177,60	621.175,98
AGRICULTURA	91.544,56	91.310,79	96.129,19
IND. E COMÉRCIO	53.996,65	42.101,59	42.101,59
MEIO AMBIENTE	72.386,55	80.211,28	70.219,01
TURISMO	15.460,57	20.298,20	21.566,18
SAMAE	417.438,71	401.990,25	401.990,25
SERRAPREV	10.733,17	10.733,17	10.733,17
TOTAL	8.050.607,57	10.471.948,94	10.661.151,46

O valor projetado foi considerado com base nas despesas realizadas do mês de março/2019, incluindo todas as obrigações trabalhistas. Caso ocorram alterações nos próximos meses, os valores consequentemente serão alterados.

Para comparação o total previsto para o executivo **sem o reajuste** em 2019 e projetando 5% para 2020 e 2021 seria:

Mês	2019	2020	2021
Janeiro	8.050.607,57	10.661.151,46	11.194.209,03
Fevereiro	10.471.948,94	10.661.151,46	11.194.209,03
Março	10.661.151,46	10.661.151,46	11.194.209,03
Abril	10.661.151,46	10.661.151,46	11.194.209,03
Maio	10.661.151,46	11.194.209,03	11.753.919,48
Junho	10.661.151,46	11.194.209,03	11.753.919,48
Julho	10.661.151,46	11.194.209,03	11.753.919,48
Agosto	10.661.151,46	11.194.209,03	11.753.919,48
Setembro	10.661.151,46	11.194.209,03	11.753.919,48
Outubro	10.661.151,46	11.194.209,03	11.753.919,48
Novembro	10.661.151,46	11.194.209,03	11.753.919,48
Dezembro	10.661.151,46	11.194.209,03	11.753.919,48
13º Salário	10.661.151,46	11.194.209,03	11.753.919,48
1/3 de Férias	3.553.717,15	3.731.403,01	3.917.973,16
Total Geral	139.348.939,72	147.123.890,12	154.480.084,60

a.8) a proposta do Poder Executivo - Prefeitura, SAMAE e SERRAPREV é um reajuste salarial correspondente a **3,94%** em maio aos servidores públicos municipais, assim teremos a seguinte projeção:

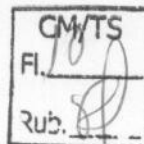
Mês	2019	2020	2021
Janeiro	8.050.607,57	11.081.200,83	11.531.234,87
Fevereiro	10.471.948,94	10.982.128,45	11.531.234,87
Março	10.661.151,46	10.982.128,45	11.531.234,87
Abril	10.661.151,46	10.982.128,45	11.531.234,87
Maio 3,94%	11.081.200,83	11.531.234,87	12.107.796,61
Junho	11.081.200,83	11.531.234,87	12.107.796,61
Julho	11.081.200,83	11.531.234,87	12.107.796,61

R



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito



Agosto	11.081.200,83	11.531.234,87	12.107.796,61
Setembro	11.081.200,83	11.531.234,87	12.107.796,61
Outubro	11.081.200,83	11.531.234,87	12.107.796,61
Novembro	11.081.200,83	11.531.234,87	12.107.796,61
Dezembro	11.081.200,83	11.531.234,87	12.107.796,61
13º Salário	11.081.200,83	11.531.234,87	12.107.796,61
1/3 de Férias	2.797.040,68	3.843.744,96	4.035.932,20
Total Geral	142.372.707,56	151.652.444,97	159.131.041,18

a.09) Considerando a projeção da folha atual do executivo com a proposta acima citada, pode se chegar ao seguinte impacto:

Ano	2019	2020	2021
Total de despesa sem reajuste	139.348.939,72	147.123.890,12	154.480.084,60
Total de despesa com reajuste	142.372.707,56	151.652.444,97	159.131.041,18
Impacto anual	3.023.767,84	4.528.554,84	4.650.956,58
Impacto acumulado	3.023.767,84	7.552.322,68	12.203.279,26

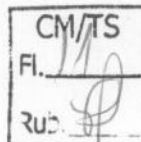
a.10) Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para comportar o reajuste salarial consideramos o cálculo do Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2019 (Empenhados) em março, projeções para os meses seguintes e também Impactos Orçamentários em andamento, para não comprometer os gastos no corrente ano:

ÓRGÃOS	Dot. Folha	REALIZADO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	TOTAL	SALDO
		JAN/MAR	ABRIL	MAIO com 3,94%	JU/DEZ	GERAL	DIFERENÇA
GABINETE	4.588.300,00	859.976,26	304.193,95	316.179,19	2.634.826,60	4.115.176,00	473.124,00
SEMEC	51.049.572,31	9.631.213,62	4.232.461,62	4.399.220,61	35.763.478,80	54.026.374,65	-2.976.802,34
SAÚDE	46.732.689,16	11.015.804,76	3.633.188,07	3.776.335,68	31.469.464,00	49.894.792,51	-3.162.103,35
ADMINISTRAÇÃO	5.271.700,00	1.023.918,33	340.807,60	354.235,42	2.951.961,83	4.670.923,18	600.776,82
SEPLAN	2.693.000,00	515.198,21	170.931,38	177.666,08	1.480.550,64	2.344.346,30	348.653,70
ESPORTES	1.151.000,00	258.963,49	86.259,19	89.657,80	747.148,35	1.182.028,83	-31.028,83
FAZENDA	5.089.000,00	962.985,29	323.667,94	336.420,46	2.803.503,81	4.426.577,49	662.422,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.056.284,57	979.314,50	305.726,34	317.771,96	2.648.099,65	4.250.912,45	805.372,12
INFRA ESTRUTURA	9.633.300,00	1.985.388,63	621.175,98	645.650,31	5.380.419,28	8.632.634,20	1.000.665,80
AGRICULTURA	1.436.500,00	278.984,54	96.129,19	99.916,68	832.639,00	1.307.669,41	128.830,59
IND. E COMÉRCIO	628.400,00	138.199,83	42.101,59	43.760,39	364.669,94	588.731,75	39.668,25
MEIO AMBIENTE	1.129.100,00	222.816,84	70.219,01	72.985,64	608.213,66	974.235,15	154.864,85
TURISMO	386.000,00	57.324,95	21.566,18	22.415,89	186.799,06	288.106,08	97.893,92
SAMAE	5.810.979,08	1.221.419,21	401.990,25	417.828,67	3.481.905,55	5.523.143,67	287.835,41
SERRAPREV	173.000,00	32.199,51	10.733,17	11.156,06	92.967,14	147.055,88	25.944,12
TOTAL	140.828.825,12	29.183.707,97	10.661.121,46	11.081.200,83	91.446.647,30	142.372.707,56	-1.543.882,44
DEDUÇÃO DO SAMAE E SERRAPREV							-313.779,53



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito



SUPLEMENTAÇÃO FOLHA EDUCAÇÃO PROJETO Nº 030/GP/2019	5.045.046,20
SUPLEMENATAÇÃO FOLHA SAÚDE PROJETO Nº 033/GP/2019	4.762.133,89
IMPACTO 001/SEMEC/2019- CRIAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO- EDUCAÇÃO	-650.546,83
IMPACTO 002/SEMEC/2019- CRIAÇÃO CARGOS PROFESSORES	-2.522.503,53
IMPACTO 001/SINFRA/2019- ESTABILIDADE	-18.453,42
IMPACTO 001/SINFRA/2019- CRIAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO-SINFRA	-349.190,46
IMPACTO 002/SINFRA/2019- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-361.449,14
IMPACTO 001/ADM/2019- CRIAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	-454.189,57
IMPACTO 001/SAUDE/2019- CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS SAÚDE-CENTRO CIRÚRGICO	-2.551.678,83
IMPACTO 001/SAUDE/2019- CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS SAÚDE-HOSPITAL	-790.377,78
TOTAL	251.128,56

Em relação à **Receita Corrente Líquida Prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo: Prefeitura + SAMAE e SERRAPREV:

	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	270.376.130,08	280.577.030,28	291.289.937,07
(-) Receita contribuições serraprev.1.2.10.29.00	7.821.178,55	8.212.237,48	8.622.849,35
(-) Receita compens.serraprev.1.9.22.10.00	1.798.648,76	1.888.581,20	1.983.010,26
(-) Deduções Rem. Renda Fixa Serraprev	10.500,00	11.025,00	11.576,25
RCL	260.745.802,77	270.465.186,60	280.672.501,21
%	1,16	1,67	1,66

Vale ressaltar que os valores projetados têm como base o mês de março do corrente exercício, e que durante o transcorrer do exercício poderá haver redução ou elevação de valores conforme a necessidade do município.

b. Quanto aos gastos com pessoal:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE).			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
mar/18	8.892.372,31	19.044.584,68	46,69%
abr/18	9.423.550,98	26.036.094,47	36,19%
ma/18	9.170.410,84	25.758.709,70	35,60%
jun/18	10.643.238,59	21.950.445,44	48,49%
jul/18	9.852.771,06	24.668.302,52	39,94%
ago/18	9.957.288,85	23.547.302,33	42,29%
set/18	13.142.055,70	17.720.520,85	74,16%
out/18	9.057.335,28	25.536.122,36	35,47%
nov/18	17.889.021,79	24.988.841,66	71,59%
dez/18	14.744.628,72	22.625.953,87	65,17%
jan/19	7.970.440,93	21.810.365,30	36,54%
fev/19	10.353.665,60	24.605.864,65	42,08%
Soma	131.096.781,85	278.293.107,83	47,11%
Média (12 meses)	10.924.731,80	23.191.092,32	47,11%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/03/2019.

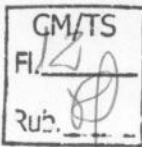
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

1



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito



Executivo Prefeitura + Samae e Serraprev

	%
Média em % dos últimos doze meses	47,11%
Impacto do reajuste em % sobre a RCL prevista	1,16%
Total	48,27%
Limite máximo autorizado	54,00%

Assim, conforme demonstrado há margem percentual para atendimento das referidas despesas.

d – Quanto ao atendimento ainda do artigo 17 que dispõe que o aumento de despesa deve ser compensado pelo aumento permanente de receita, pode ser considerada a receita realizada dos últimos anos:

Rec. Corrente	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Prevista	141.587.137,32	159.632.760,92	171.315.277,82	173.605.403,16	196.959.265,40	209.526.318,95	246.070.330,86
Arrecadada	149.124.326,25	161.152.452,53	185.250.717,38	189.719.367,03	237.193.388,07	259.308.325,10	294.417.817,43
Reestimada							
Varição/ano	13,30	8,07	14,95	2,41	25,02	9,32	13,54
Var. Média							15,96

RCL	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Prevista
	136.959.348,76	144.135.113,84	166.960.262,92	183.919.500,65	217.298.241,72	231.721.691,04	267.323.906,78
	13,36	5,24	15,84	10,16	18,15	6,64	15,36
							13,38

De acordo com os dados demonstrados acima pode-se observar um crescimento da Receita Corrente e Receita Corrente Líquida.

Sem mais para o momento.


FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CM/TS
Fl. 130
Ru. - - -

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes da revisão anual dos servidores públicos municipais, possui adequação orçamentária e financeira com as metas físicas e financeiras constantes na Lei nº 5.034 de 16/10/2018 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 5.050 de 01/11/2018 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.071 de 03/12/2018- LOA – Lei Orçamentária Anual.



FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 -

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL ALFABETIZADO

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	1.067,54	1.174,29	1.281,05	1.387,80	1.494,56	1.601,31	1.708,06	1.814,82
	BASE				1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
FUNDAMENTAL	II	1.227,67	1.350,44	1.473,21	1.595,97	1.718,74	1.841,51	1.964,27	2.087,04
	15%								
MÉDIO	III	1.334,43	1.467,87	1.601,31	1.734,75	1.868,20	2.001,64	2.135,08	2.268,52
	25%								
MÉDIO TÉCNICO	IV	1.387,80	1.526,58	1.665,36	1.804,14	1.942,92	2.081,70	2.220,48	2.359,26
	30%								
SUPERIOR	V	1.441,18	1.585,30	1.729,41	1.873,53	2.017,65	2.161,77	2.305,89	2.450,00
	35%								
ESPECIALIZAÇÃO	VI	1.547,93	1.702,73	1.857,52	2.012,31	2.167,11	2.321,90	2.476,69	2.631,49
	45%								

Até 5 anos + de 5 anos + de 10 anos + de 15 anos + de 20 anos + de 25 anos + de 30 anos + de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	1.177,14	1.294,85	1.412,57	1.530,28	1.648,00	1.765,71	1.883,42	2.001,14
	BASE				1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO	III	1.353,71	1.489,08	1.624,45	1.759,82	1.895,20	2.030,57	2.165,94	2.301,31
	15%								
MÉDIO TÉCNICO	IV	1.412,57	1.553,82	1.695,08	1.836,34	1.977,60	2.118,85	2.260,11	2.401,37
	20%								
SUPERIOR	V	1.471,43	1.618,57	1.765,71	1.912,85	2.060,00	2.207,14	2.354,28	2.501,42
	25%								
ESPECIALIZAÇÃO	VI	1.589,14	1.748,05	1.906,97	2.065,88	2.224,79	2.383,71	2.542,62	2.701,54
	35%								
MESTRADO	VII	1.706,85	1.877,54	2.048,22	2.218,91	2.389,59	2.560,28	2.730,96	2.901,65
	45%								

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 -

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEL		CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H	
MÉDIO	III	BASE	1.535,37	1.688,91	1.842,44	1.995,98	2.149,52	2.303,06	2.456,59	2.610,13
	IV	10%	1.688,91	1.857,80	2.026,69	2.195,58	2.364,47	2.533,36	2.702,25	2.871,14
SUPERIOR	V	15%	1.765,68	1.942,24	2.118,81	2.295,38	2.471,95	2.648,51	2.825,08	3.001,65
	VI	25%	1.919,21	2.111,13		2.494,98	2.686,90	2.878,82	3.070,74	3.262,66
ESPECIALIZAÇÃO	VII	35%	2.072,75	2.280,02	2.487,30	2.694,57	2.901,85	3.109,12	3.316,40	3.523,67
	VIII	45%	2.226,29	2.448,92	2.671,54	2.894,17	3.116,80	3.339,43	3.562,06	3.784,69

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

NÍVEL		CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H	
MÉDIO TÉCNICO	IV	BASE	1.660,86	1.826,94	1.993,03	2.159,11	2.325,20	2.491,29	2.657,37	2.823,46
	V	15%	1.909,99	2.100,98	2.291,98	2.482,98	2.673,98	2.864,98	3.055,98	3.246,98
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.076,07	2.283,68	2.491,29	2.698,89	2.906,50	3.114,11	3.321,71	3.529,32
	VII	35%	2.242,16	2.466,37	2.690,59	2.914,80	3.139,02	3.363,24	3.587,45	3.811,67
DOUTORADO	VIII	45%	2.408,24	2.649,07	2.889,89	3.130,72	3.371,54	3.612,36	3.853,19	4.094,01

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 -

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 20 HORAS

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
MAGISTÉRIO SUPERIOR	I	1.363,28	1.431,44	1.499,61	1.567,77	1,2	1,25	1,35	1,45
	BASE	1.363,28	1.431,44	1.499,61	1.567,77	1.635,94	1.704,10	1.840,43	1.976,76
ESPECIALIZAÇÃO	II	2.044,92	2.147,17	2.249,41	2.351,66	2.453,90	2.556,15	2.760,64	2.965,13
	BASE	2.044,92	2.147,17	2.249,41	2.351,66	2.453,90	2.556,15	2.760,64	2.965,13
MESTRADO	III	2.249,41	2.361,88	2.474,35	2.586,82	2.699,29	2.811,77	3.036,71	3.261,65
	BASE	2.249,41	2.361,88	2.474,35	2.586,82	2.699,29	2.811,77	3.036,71	3.261,65
DOUTORADO	IV	2.726,56	2.862,89	2.999,22	3.135,54	3.271,87	3.408,20	3.680,86	3.953,51
	BASE	2.726,56	2.862,89	2.999,22	3.135,54	3.271,87	3.408,20	3.680,86	3.953,51
DOUTORADO	V	3.271,87	3.435,47	3.599,06	3.762,65	3.926,25	4.089,84	4.417,03	4.744,21
	BASE	3.271,87	3.435,47	3.599,06	3.762,65	3.926,25	4.089,84	4.417,03	4.744,21

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 30 HORAS

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
MAGISTÉRIO SUPERIOR	I	2.044,91	2.147,16	2.249,40	2.351,65	2.453,89	2.556,14	2.760,63	2.965,12
	BASE	2.044,91	2.147,16	2.249,40	2.351,65	2.453,89	2.556,14	2.760,63	2.965,12
ESPECIALIZAÇÃO	II	3.067,37	3.220,73	3.374,10	3.527,47	3.680,84	3.834,21	4.140,94	4.447,68
	BASE	3.067,37	3.220,73	3.374,10	3.527,47	3.680,84	3.834,21	4.140,94	4.447,68
MESTRADO	III	3.374,10	3.542,81	3.711,51	3.880,22	4.048,92	4.217,63	4.555,04	4.892,45
	BASE	3.374,10	3.542,81	3.711,51	3.880,22	4.048,92	4.217,63	4.555,04	4.892,45
DOUTORADO	IV	4.089,82	4.294,31	4.498,80	4.703,29	4.907,78	5.112,28	5.521,26	5.930,24
	BASE	4.089,82	4.294,31	4.498,80	4.703,29	4.907,78	5.112,28	5.521,26	5.930,24
DOUTORADO	V	4.907,78	5.153,17	5.398,56	5.643,95	5.889,34	6.134,73	6.625,51	7.116,29
	BASE	4.907,78	5.153,17	5.398,56	5.643,95	5.889,34	6.134,73	6.625,51	7.116,29

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 40 HORAS

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
MAGISTÉRIO SUPERIOR	I	2.726,58	2.862,91	2.999,24	3.135,57	3.271,90	3.408,23	3.680,88	3.953,54
	BASE	2.726,58	2.862,91	2.999,24	3.135,57	3.271,90	3.408,23	3.680,88	3.953,54
ESPECIALIZAÇÃO	II	4.089,87	4.294,36	4.498,86	4.703,35	4.907,84	5.112,34	5.521,32	5.930,31
	BASE	4.089,87	4.294,36	4.498,86	4.703,35	4.907,84	5.112,34	5.521,32	5.930,31
MESTRADO	III	4.498,86	4.723,80	4.948,74	5.173,69	5.398,63	5.623,57	6.073,46	6.523,34
	BASE	4.498,86	4.723,80	4.948,74	5.173,69	5.398,63	5.623,57	6.073,46	6.523,34
DOUTORADO	IV	5.453,16	5.725,82	5.998,48	6.271,13	6.543,79	6.816,45	7.361,77	7.907,08
	BASE	5.453,16	5.725,82	5.998,48	6.271,13	6.543,79	6.816,45	7.361,77	7.907,08
DOUTORADO	V	6.543,79	6.870,98	7.198,17	7.525,36	7.852,55	8.179,74	8.834,12	9.488,50
	BASE	6.543,79	6.870,98	7.198,17	7.525,36	7.852,55	8.179,74	8.834,12	9.488,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PR. PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
(0xx55) 3311-4800 - 3311-4801

ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso III de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL III - 30HORAS

NÍVEL	CLASSE													
	A	B	C	D	E	F	G	H						
DOUTORADO	IIA	1.670,46	1.785,66	1.900,87	2.016,07	2.131,27	2.246,48	2.361,68	2.476,89	2.592,09	2.707,29	2.822,49	2.937,69	3.052,89
	IA	1.555,25	1.670,46	1.785,66	1.900,87	2.016,07	2.131,27	2.246,48	2.361,68	2.476,89	2.592,09	2.707,29	2.822,49	2.937,69
MESTRADO	IIA	1.440,05	1.555,25	1.670,46	1.785,66	1.900,87	2.016,07	2.131,27	2.246,48	2.361,68	2.476,89	2.592,09	2.707,29	2.822,49
	IA	1.324,85	1.440,05	1.555,25	1.670,46	1.785,66	1.900,87	2.016,07	2.131,27	2.246,48	2.361,68	2.476,89	2.592,09	2.707,29
ESPECIALIZAÇÃO	IIA	1.440,05	1.555,25	1.670,46	1.785,66	1.900,87	2.016,07	2.131,27	2.246,48	2.361,68	2.476,89	2.592,09	2.707,29	2.822,49
	IA	1.324,85	1.440,05	1.555,25	1.670,46	1.785,66	1.900,87	2.016,07	2.131,27	2.246,48	2.361,68	2.476,89	2.592,09	2.707,29
SUPERIOR	IIA	1.324,85	1.440,05	1.555,25	1.670,46	1.785,66	1.900,87	2.016,07	2.131,27	2.246,48	2.361,68	2.476,89	2.592,09	2.707,29
	IA	1.209,65	1.324,85	1.440,05	1.555,25	1.670,46	1.785,66	1.900,87	2.016,07	2.131,27	2.246,48	2.361,68	2.476,89	2.592,09
MÉDIO	IIA	1.152,04	1.267,24	1.382,45	1.497,65	1.612,86	1.728,06	1.843,26	1.958,47	2.073,67	2.188,88	2.304,08	2.419,28	2.534,48
	IA	1.036,84	1.152,04	1.267,24	1.382,45	1.497,65	1.612,86	1.728,06	1.843,26	1.958,47	2.073,67	2.188,88	2.304,08	2.419,28

CAF CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL III - 30 HORAS: Técnico em Imobilização Ortopédica, Artesão, Técnico em Enfermagem e Operador de Ráio-X

CM/TS
Fl. 20
Rub. 0

REAJUSTE

GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS E INTERMEDIÁRIO – DAÍ

GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO			
Lei		4.981 DE 15/06/2018	2019
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	R\$ ATUAL	05/2019 - 3,94%
Prefeito	Subsídio	23.177,36	24.090,55
Vice Prefeito	Subsídio	8.807,41	9.154,42
Secretários	Subsídio	8.807,41	9.154,42
Ouvidor	DAS-I	6.136,35	6.378,13
Superintendente	DAS-I	6.136,35	6.378,13
Procurador Geral do Município	DAS-I	6.136,35	6.378,13
Diretor de Regulação Médica	DAS - I	6.136,35	6.378,13
Controlador Geral do Municipal	DAS - I	6.136,35	6.378,13
Contador Revisor	DAS –II	4.274,84	4.443,27
Assessor	DAS –II	4.274,84	4.443,27
Diretor de Escola	DAS –II	4.274,84	4.443,27
Coordenador Pedagógico	DAS –II	4.274,84	4.443,27
Chefe de Departamento	DAÍ-I	3.506,73	3.644,90
Conselheiro Tutelar	DAÍ-II	2.658,05	2.762,77
Conselheiro Tutelar Suplente	DAÍ-II	2.658,05	2.762,77
Coordenador	DAÍ-II	2.658,05	2.762,77
Encarregado de Serviços I	DAÍ-III	1.861,50	1.934,85
Encarregado de Eletricista	DAÍ-III	1.861,50	1.934,85
Encarregado de Serviços II	DAÍ-V	1.438,60	1.495,28
Encarregado de Serviços II	DAÍ-V	1.438,60	1.495,28
Secretario Escolar	DAÍ -VIII	1.468,35	1.526,20